



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019-TJAM

Objeto	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência deste Edital		
SRP? () Sim (X) Não	Valor Total Estimado: R\$ 1.459.620,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais).		
Data de divulgação do Edital: 22/03/2019			
☛ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br . ☛ Início do cadastramento eletrônico de propostas.			
Data de abertura: 04/04/19, às 09:30 (Horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866			
Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não	
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não		Margem de preferência? () Sim (X) Não	
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica		Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não	
Pedidos de esclarecimentos Até 01/04/19 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br		Impugnação Até 02/04/19 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br	
Informações Adicionais			
Exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br		Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).			
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2019>Pregões Eletrônicos).			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1607/2018-PTJ, de 11 de julho de 2018, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2019/381**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.459.620,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329125650001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 02/04/19, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), deve ser enviados ao pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 01/04/19, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.2.1 – Desde que solicitado no período determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

4.3 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).



CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – **Não poderá participar desta licitação:**

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade**.



10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 – Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 – No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11.8 – O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 – Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).

14.2 – Os documentos elencado no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

14.2.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do período fixado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

14.3 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos e, ainda, os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, preços unitários e totais.

14.5 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.6 – Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.7 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.9 – O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

14.10 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.11 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.



14.12 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.13 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.9 ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.14 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AMOSTRAS

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.1 – Nos casos de pendência cadastral, o pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que o fornecedor regularize seu cadastro, conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28, da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018.

16.2.2 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.2.3 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;

b) garantia da solidez econômico – financeira medido pelo índice de Basileia, conforme fórmula disposta no item 14.2, devendo estar devidamente aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado;

c) balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, contendo todas as especificações definidas no Termo de Referência deste Edital;

d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

e) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

16.3.1 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3.2 – No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

16.4 Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:



16.4.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

16.5.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do período fixado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

16.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas ou cópias simples (acompanhadas dos originais), **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.



17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 17.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **03 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO

18.1 – Declarado a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 – Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

18.1.2 – Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

20.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

20.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO



21.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

22.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

22.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder.

22.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução do objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;



- d) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

25.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima terceira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.



26.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

26.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula décima quarta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

27 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

28.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula décima quarta **da minuta de contrato**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



28.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

29.8 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.9 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.10 – O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.11 – O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

29.12 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS

30.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 18 de março de 2019.

**Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 009/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 009/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 009/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 009/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido em qualquer banco integrante do Serviço de Compensação, através dos meios disponíveis (terminal de auto-atendimento, internet, etc.), com prestação de contas diária, pelo contratado, dos valores arrecadados, mediante condições estabelecidas no presente termo

1.2 O código CATSERV para o procedimento licitatório é: 000013811.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação, por envolver serviço de natureza bancária, não executável pelo próprio Poder Judiciário e imprescindível ao controle e processamento da arrecadação e recolhimento de receitas públicas vinculadas ao Tribunal de Justiça.

2.2. O referido procedimento está fundamentado nos termos da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2.3. A contratação em tela justifica-se em decorrência do Memorando nº 112/2018-DVCC/TJ exarado nos autos do Processo Administrativo nº 2018/21721, o qual informa acerca da improrrogabilidade do Contrato nº 001/2018 firmado com a empresa BANCO DO BRASIL S.A.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- b) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência, constante da Instrução Normativa nº 03, de 09 de maio de 2012;
- c) Resolução nº 4.193/2013 do Banco Central do Brasil, de 01 de março de 2013;
- d) Circular nº 3.891/2018 do Banco Central do Brasil, de 28 de março de 2018;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

5. DA ESTIMATIVA DO NÚMERO DE BOLETOS A SEREM RECOLHIDOS

5.1. A estimativa do número de boletos bancários registrados a serem recolhidas no período da contratação de 60 (sessenta) meses é de 572.400 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos);

CATSER: 00002036-2

Quantitativo Estimado (*)	Valor Unitário	Valor Total Estimado
572.400	R\$ 2,55	R\$ 1.459.620,00

(*) Fonte: Divisão de Orçamento e Finanças.

5.2. O quantitativo disposto no item anterior constitui-se em mera estimativa, sendo que o pagamento será efetuado por boleto efetivamente arrecadado e recolhido.

6. DA REMUNERAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços se dará por Boleto Bancário Registrado efetivamente recebido e recolhido em favor do TRIBUNAL, nela incluídas todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais.

6.2. O critério de julgamento das propostas será a MENOR TARIFA cobrada por boleto bancário registrado efetivamente recebido e recolhido em favor do TRIBUNAL;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para a prestação dos serviços de arrecadação de receitas públicas do TRIBUNAL, cabe ao BANCO, enquanto instituição financeira CONTRATADA:

7.1.1. Dispor de micros sistema informatizado, específico para gestão dos serviços de cobrança e que possibilite a gestão e controle dos títulos gerados via boleto bancário registrado, nisso compreendidos sua emissão e sua liquidação, podendo ser segmentados, a juízo do TRIBUNAL, por espécie de receita, além de amplo acesso de consulta aos arquivos para consulta de saldos e extratos de movimentação mediante busca informatizada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 7.1.2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão ao site da instituição financeira;
- 7.1.3. Disponibilizar diariamente arquivo do produto de cobrança arrecadado para que o TRIBUNAL o recepcione no SAJ – Sistema de Automação Judiciária, onde conste, além da data da liquidação do boleto, também a data do crédito na conta de receita do TRIBUNAL, possibilitando conciliação entre a arrecadação da COBRANÇA e o crédito diário efetivado na conta de depósitos do TRIBUNAL, desde que não ultrapasse o limite de 20 (vinte) dias corridos para baixa do arquivo retorno.
- 7.1.4. Disponibilizar ao TRIBUNAL, por meio da internet, acessos e consultas às contas de arrecadação, existentes à sua ordem, sob a guarda do BANCO;
- 7.1.5. Designar agência bancária localizada em Manaus, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao TRIBUNAL;
- 7.1.6. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao TRIBUNAL e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento, no que tange a quaisquer ocorrências relacionadas à arrecadação administrada pelo BANCO.
- 7.1.8. Cumprir, tempestiva e corretamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no que concerne ao prazo e demais requisitos para recolhimento dos valores arrecadados;
- 7.1.9. Acolher e processar a arrecadação e o recolhimento de receitas do TRIBUNAL, com total isenção de tarifas, a não ser a devida por Boleto Bancário Registrado arrecadado no momento de sua liquidação;
- 7.1.10. Disponibilizar ao TRIBUNAL as informações relativas à arrecadação, por meio de teletransmissão eletrônica, até às 02:00 horas do dia posterior ao da arrecadação.
- 7.1.11. Repassar o produto da arrecadação com float de 2 (dois) dias, já descontado o valor da tarifa de cobrança por boleto liquidado, por meio de crédito em conta de livre movimentação vinculada ao TRIBUNAL;
- 7.1.12. Manter os saldos das contas de arrecadação na modalidade de aplicação e resgate automático;
- 7.1.13. Cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça, eximindo-se de colocar a disposição do Tribunal para o exercício de função de chefia, pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º, da citada resolução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

7.1.14. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do contrato que venham em prejuízo dos interesses do Tribunal;

7.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura;

7.1.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem causar ao TRIBUNAL, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que a culpa ou dolo seja devidamente comprovada através de sindicância apurativa, garantido o prévio e amplo direito de defesa à contratada;

7.1.17. Garantir o recebimento dos Boletos Bancários Registrados por qualquer agência bancária do País integrante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, com opção, também, de pagamento pelo jurisdicionado pelos diversos meios hoje em uso.

7.1.18 - Apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior e os valores retidos à título de tarifa pelo serviço prestado, juntamente com as Certidão Negativa de Débitos das esferas, Municipal, Estadual e Federal.

7.1.19 - Baixar do banco de dados da instituição, de forma automática, os boletos emitidos e não pagos pelo jurisdicionado no prazo de 5 (cinco) úteis, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça.

7.1.20 – Arcar com os custos operacionais de implementação, caso sejam necessários, estimados em R\$120.601,80 (cento e vinte mil seiscentos e um reais e oitenta centavos), referentes à compatibilização do sistema bancário da contratada com o sistema SAJ - Sistema de Automação Judiciária, de modo a garantir a perfeita integração entre os sistemas informatizados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao TRIBUNAL, como órgão CONTRATANTE:

8.1.1. Dar publicidade, no âmbito do TRIBUNAL e de seus jurisdicionados, acerca da instituição bancária contratada para prestar os serviços de arrecadação e recolhimento de receitas do Tribunal de Justiça;

8.1.2. Efetuar o pagamento, nas condições e preços pactuados;

8.1.3. Cooperar tecnicamente com o BANCO na otimização dos documentos e procedimentos relacionados à arrecadação de receitas do TRIBUNAL a fim de promover a melhoria da prestação jurisdicional e administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 8.1.4. Comunicar incontinenti ao BANCO a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao programa de consulta e movimentação de saldos das contas de arrecadação do Tribunal de Justiça via internet, não se responsabilizando, o BANCO, por consequências ocasionadas pela referida quebra e que sejam anteriores à comunicação de que se trata.
- 8.1.5. Promover as verificações e as fiscalizações necessárias à execução do contrato com a instituição bancária vencedora;
- 8.1.6. Verificar a situação de regularidade fiscal da instituição financeira vencedora no momento da contratação e do pagamento, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.1.8. Notificar por escrito o BANCO a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que o BANCO possa desempenhar seus serviços;
- 8.1.10. Efetuar a validação do meio magnético ou tele transmissão após sua disponibilização;
- 8.1.11. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, fiscal para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67, inciso I ou II, da Lei 8.666/93;

9. DO UNIVERSO DOS LICITANTES

- 9.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça;
- 9.2. As Instituições Financeiras deverão estar autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo ou Comercial;

10. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

- 10.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência será necessário à formalização de contrato administrativo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA NÃO poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura;
12.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração de competência da Divisão de Contratos e Convênios.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será feita pelo fiscal do contrato a ser indicado pela Divisão de Orçamento e Finanças;
13.2. O fiscal do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
13.3. A existência da fiscalização, de modo algum, diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;
13.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Tribunal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste Termo.
14.2. A garantia dessa solidez econômico-financeira será medida pelo índice de Basiléia, o qual afere a solvência dos Bancos, devendo ser comprovado, pelo concorrente, índice na base mínima de 8,625% (oito inteiros e seis centos e vinte e cinco centésimos por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$B = PR \times 100 / (PRE / \text{fator } F)$ Onde:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital;

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,08625

14.3. A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo Fator F, em conformidade com a Resolução nº 4.193/2013 e Circular nº 3.891/2018, ambas do BACEN, sem prejuízo das demais normas aplicáveis;

14.4 A fórmula retro citada deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado;

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deste serviço será realizado por meio de tarifa bancária. No momento do crédito dos valores arrecadados em nossa conta, a Instituição Financeira já reterá o valor do serviço de cobrança através de tarifa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O BANCO não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores e outros elementos consignados nos boletos bancários registrados, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a. O Boleto Bancário Registrado não seja adequado ao padrão FEBRABAN;
- b. O Boleto Bancário Registrado for impróprio;
- e. O Boleto Bancário Registrado contiver emendas e rasuras.

16.2. Nos casos de recebimento indevido dos Boletos Bancários Registrados o BANCO assume total e integral responsabilidade pelo repasse dos valores recebidos a menor;

16.3. O valor acolhido pelo BANCO, com valor repassado ao TRIBUNAL e eventualmente não honrado, será comunicado ao TRIBUNAL por escrito para que o mesmo autorize o estorno da receita e o ressarcimento do valor;

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas (obedecidos os prazos e condições previstas em legislação específica), bem como pela superveniência de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do TRIBUNAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 09 de janeiro de 2019.

Geraldo Jorge Sales Rocha Junior

Setor de Compras

Joscelin James Guedelha da Silva

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Informações Técnicas:

Eduardo Martins de Souza

Diretor de Divisão de Orçamento e Finanças

Thiago Facundo de Magalhães Franco

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a instituição financeira _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Banco _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADO**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº _____, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2019/000381-TJ, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, e a proposta do **CONTRATADO**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Contrato Administrativo nº ____/2019-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de Instituição Financeira para prestação de **serviços bancários de arrecadação de receitas públicas** do **CONTRATANTE**, **através de boleto bancário com código de barras** em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido em qualquer banco integrante do serviço de compensação, através dos meios disponíveis, quais sejam: terminais de auto-atendimento, internet, entre outros, com prestação de contas diária pelo **CONTRATADO** dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0___/20___-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20___, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes.

3.2. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0___/20___-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADO**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Cooperar tecnicamente com o **CONTRATADO** na otimização dos documentos e procedimentos relacionados à arrecadação de receitas do **CONTRATANTE** a fim de promover a melhoria da prestação jurisdicional e administrativa;
- b) Dar publicidade, no âmbito do **CONTRATANTE** e de seus jurisdicionados, acerca da instituição bancária contratada para prestar os serviços objeto deste Termo;
- c) Informar ao **CONTRATADO** a necessidade de criação de novas contas, em função da identificação de novos tipos de receitas;
- d) Comunicar incontinenti ao **CONTRATADO** a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao programa de consulta e movimentação de saldos das contas de arrecadação do Tribunal de Justiça via internet, não se responsabilizando o **CONTRATADO**, por consequências ocasionadas pela referida quebra e que sejam anteriores à comunicação de que se trata;
- e) Promover as verificações e as fiscalizações necessárias à execução do contrato com a instituição bancária;
- f) Verificar a situação de regularidade fiscal da instituição financeira no momento da contratação e do pagamento, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em consonância com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993;
- h) Notificar por escrito o **CONTRATADO** a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços;
- j) Efetuar o pagamento, nas condições e preços pactuados, mediante apresentação de demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior devidamente atestado, Certidão Negativa de Débitos das esferas, Municipal, Estadual e Federal, INSS depois de constatado o cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- k) Efetuar a validação do meio magnético ou tele transmissão após sua disponibilização.

6.2. Compete ao CONTRATADO:

- a) Dispor de sistemas operacionais e de informática específico para gestão de serviços de cobrança e que possibilite a gestão e controle dos títulos gerados via boleto bancário, nisso compreendidos sua emissão e sua liquidação, podendo ser segmentados, a juízo do **CONTRATANTE**, por espécie de receita, além de amplo acesso de consulta aos arquivos para consulta de saldos e extratos de movimentação mediante busca informatizada;
- b) Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão ao site da instituição financeira;
- c) Disponibilizar diariamente arquivo do produto de cobrança arrecadado para que o **CONTRATANTE** o recepcione no SAJ – Sistema de Automação Judiciária, onde conste, além da data da liquidação do boleto, também a data do crédito na conta de receita do **CONTRATANTE**, possibilitando conciliação entre a arrecadação da cobrança e o crédito diário efetivado na conta de depósitos do **CONTRATANTE**, desde que não ultrapasse o limite de 20 (vinte) dias corridos para baixa do arquivo retorno;
- d) Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, por meio da internet, acessos e consultas às contas de arrecadação, existentes à sua ordem, sob a guarda do **CONTRATADO**;
- e) Designar agência bancária localizada em Manaus/AM, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **CONTRATANTE**;
- f) Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;
- g) Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao **CONTRATANTE** e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento, no que tange a quaisquer ocorrências relacionadas a arrecadação administrada pelo **CONTRATADO**;
- h) Cumprir, tempestiva e corretamente, as condições estabelecidas no Termo de Referência, no que concerne ao prazo e demais requisitos para recolhimento dos valores arrecadados;
- i) Acolher e processar a arrecadação e o recolhimento de receitas do **CONTRATANTE**, com total isenção de tarifas, a não ser a devida por Boleto Bancário arrecadado no momento de sua liquidação;
- j) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** as informações relativas à arrecadação, por meio de tele transmissão eletrônica, até às 23:00 horas do dia da arrecadação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- k) Repassar o produto da arrecadação com *float* de 02 (dois) dias, já descontado o valor da tarifa de cobrança por boleto liquidado, por meio de crédito em conta de livre movimentação vinculada ao **CONTRATANTE**;
- l) Manter os saldos das contas de arrecadação na modalidade de aplicação e resgate automático;
- m) Cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ - Conselho Nacional de Justiça, eximindo-se de colocar a disposição do **CONTRATANTE** para o exercício de função de chefia, pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º, da citada resolução.
- n) Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do contrato que venham em prejuízo dos interesses do **CONTRATANTE**;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura;
- p) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as informações e/ou os documentos listados abaixo:
 - p.1) Comprovação da **regularidade fiscal** do **CONTRATADO** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - p.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADO** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - p.3) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- q) Responder, por todos os danos e prejuízos a que vier causar ao **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que a culpa ou dolo seja devidamente comprovada através de sindicância apurativa;
- r) Garantir o recebimento dos boletos bancários por qualquer agência bancária do país integrante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, com opção, também, de pagamento pelo jurisdicionado pelos diversos meios hoje em uso.
- s) Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior e os valores retidos à título de tarifa pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

serviço prestado, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos das esferas Municipal, Estadual e Federal;

- t)** Baixar do banco de dados da instituição, de forma automática, os boletos emitidos e não pagos pelo jurisdicionado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- u)** Arcar com os custos operacionais de implementação, estimados no subitem 7.1.20 do Termo de Referência, caso sejam necessários, referentes à compatibilização do sistema bancário do **CONTRATADO** com o sistema SAJ – Sistema de Automação Judiciária, do **CONTRATANTE**, de modo a garantir a perfeita integração entre os sistemas informatizados;
- v)** Comunicar ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 90 (noventa) dias quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo **CONTRATANTE**;
- w)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- x)** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- y)** Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- z)** Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- aa)** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto contratado, ficando ainda a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- bb)** Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- cc)** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- dd)** Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do **CONTRATADO** sempre que for necessário;
- ee)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiro, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;
- ff)** Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, para a execução do contrato;
- gg)** Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;
- hh)** Observar e cumprir as demais obrigações as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam descritas nesta cláusula.

6.3. O **CONTRATADO** não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores e outros elementos consignados nos boletos bancários, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a)** O boleto bancário não seja adequado ao padrão FEBRABAN;
- b)** O boleto bancário for impróprio;
- c)** O boleto Bancário conter emendas e/ou rasuras.

6.4. Nos casos de recebimento indevido dos boletos bancários o BANCO assume total integral responsabilidade pelo repasse dos valores recebidos a menor.

6.5. O valor acolhido pelo **CONTRATADO**, com valor repassado ao **CONTRATANTE** e eventualmente não honrado, será comunicado ao **CONTRATANTE** por escrito para que o mesmo autorize o estorno da receita e o ressarcimento do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

7.1. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA – DOS AJUSTES OPERACIONAIS

8.1. As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o Contrato não venha a sofrer solução de continuidade, devendo as mudanças serem efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração dos serviços se dará por boleto bancário efetivamente recebido e recolhido em favor do **CONTRATANTE**, nela incluídas todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATANTE** pagará por boleto bancário registrado efetivamente recebido e recolhido a seu favor, o valor unitário de **R\$ _____ (extenso)**, desde que atendidas pelo **CONTRATADO** às exigências para a liquidação da despesa.

10.2. O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ _____ (extenso)**.

10.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais.

10.4. No interesse do **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo aqueles exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços cotados e contratados são fixos e irredutíveis, nos termos do art. 28, § 1.º, da Lei n.º 9.069/95, salvo na hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** por meio de serviço de cobrança de tarifa bancária pré-acordada entre as partes, a qual será retida pelo **CONTRATADO** no momento dos créditos dos valores arrecadados na conta do **CONTRATANTE**.

13.2. O **CONTRATADO** deverá apresentar até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior e os valores retidos à título de tarifa pelo serviço prestado.

13.3. O demonstrativo mencionado no subitem anterior deverá ser disponibilizado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** por meio físico ou digital, perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, situada à Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Andar Térreo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA

14.1. Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, os quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

14.2. Não será motivo de rescisão deste Contrato, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao **CONTRATANTE**.

14.3. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão deste Contrato, se o **CONTRATADO**:

- a) Não observar qualquer prazo estabelecido neste Contrato;
- b) Não observar o nível de qualidade usual propostos para a execução dos serviços ora descritos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

c) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este Contrato ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

14.4. A rescisão de que trata o subitem 14.3 desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso ao **CONTRATADO** por parte do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido subitem, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que o **CONTRATADO** regularize as pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES

15.1. Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV-RJ, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvado os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

16.1. O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste Contrato, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O presente Contrato é firmado com prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O **CONTRATADO** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste Termo e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local (artigo 18 da Resolução CNJ n. 114).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

na legislação em vigor.

19.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Termo de Referência e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. O **CONTRATADO** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

19.4. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**;
- b) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**;
- c) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- d) Dar o **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra o **CONTRATADO** ou mesmo rescisão de contrato;

Contrato Administrativo nº ____/2019-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- e) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e/ou do **CONTRATADO**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando o **CONTRATADO** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

23.1. O **CONTRATADO** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente Termo, tudo em conformidade com o Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

24.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte do **CONTRATADO**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

25.1. Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 20__.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Responsável legal do Banco _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/2019-FUNJEAM